

LEI N° 494 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963.

=====

=
Dispõe e sobre a elevação da subvenção destinada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - A subvenção destinada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, prevista na lei n° 220, de 30 de setembro de 1958, fica elevada para Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) para o exercício de 1964, e subsequentes.

Artigo 2° - O pagamento da subvenção a que se refere esta lei será efetuado em parcelas mensais proporcionalmente à arrecadação da Prefeitura.

Artigo 3° - Para execução desta lei serão utilizados os recursos constantes da verba própria, já consignada no orçamento de 1964, da mesma importância.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 2° , 3° e 4° da lei n° 220, de 30 de setembro de 1958.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 21 de novembro de 1963.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =